

## Edital de Licitação

**Pregão Eletrônico nº 04/2023**  
**Processo Licitatório nº 42/2023**

**Aquisição de 01 (um) rolo compactador nova, zero horas, ano de fabricação/modelo 2023/2023 ou superior, atendendo a proposta nº 035774/2023.**

O **Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul - RS, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, e do **Decreto Municipal nº 1.617/2021, de 28 de julho de 2021**, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, **torna público** que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço**, nos seguintes termos:

### **1. Disposições Preliminares**

**1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

**1.2** O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico <https://bll.org.br>, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 382 de 17 de novembro de 2021**, podendo ser assessorada por técnicos quando necessário, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico;

**1.3 Cadastramento das Propostas e envio de Documentos no site:** 11 de dezembro de 2023 às 08h00min até 20 de dezembro de 2023 às 08h00min.

**1.4 Início da Fase de Lances/Disputa do Pregão Eletrônico:** 20 de dezembro de 2023 às 09h00min.

**1.5** Tempo de disputa: 10 minutos;

**1.6** Formalização de consultas: observando o prazo legal, a licitante poderá consultar por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número do pregão eletrônico;

**1.7** Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília-DF;

**Obs.:** a licitante deverá observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **2. Do Objeto**

**2.1.** O objeto da presente licitação consiste na **aquisição de 01 (um) rolo compactador novo, zero horas, ano de fabricação/modelo 2023/2023 ou superior, atendendo a proposta nº 035774/2023**, conforme quantitativo e com no mínimo as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

## **3. Das Condições de Participação**

**3.1.** Poderá participar do certame a pessoa jurídica que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.

**3.2.** Não será permitida a participação de empresas:

**3.2.1.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.2.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.3.** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**3.2.4.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**3.2.5.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;

**3.2.6.** Declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo.

## **4. Do Credenciamento**

**4.1.** Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://bll.org.br>.

**4.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**4.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**4.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

**4.5.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **5. Da Participação**

**5.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, emitido nos termos do subitem 4.1 deste edital e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limites estabelecidos;

**5.2.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

**5.3.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**5.4.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** As licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pelas Leis 123/06 e 11.488/07 e Lei complementar 147/14, deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir o tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14 ou da Lei 11.488/07.

**5.5.1.** As licitantes que se declarem beneficiárias da Lei Complementar 123/06, Lei complementar 147/14 e Lei 11.488/07 e **NÃO** comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento serão inabilitadas, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista no edital e legislação pertinente.

**5.5.2.** Os licitantes que se declarem enquadrados e **NÃO** estiverem, poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e legislação pertinente.

**5.6.** A comprovação dos requisitos tratada no item 5.5 se dará em conformidade com a apresentação dos documentos para habilitação exigida no item 11 deste edital.

## **6. Das Impugnações e Esclarecimentos**

**6.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, bem como solicitar esclarecimentos referentes a este processo licitatório.

**6.2.** Os eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico em formulário específico do provedor do sistema <https://bll.org.br>.

**6.3.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**6.4.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, salvo quando eventual alteração do edital não afetar a formulação das propostas.

**6.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**6.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**6.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo provedor do sistema e vincularão os participantes e a administração.

**6.8.** Não será reconhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

## **7. Da Proposta de Preços**

**7.1.** A proposta deverá conter:

**7.1.1.** Preço Unitário, conforme descrições no anexo II, expresso em reais, com até 02 (Duas) casas decimais, **não podendo ser superior ao valor de referência**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até a efetiva entrega do objeto licitado;

**7.2.** A proposta deverá obedecer ainda aos seguintes critérios:

**7.2.1.** Indicar o prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, sessenta dias;

**7.2.2.** Indicar a Marca e Modelo no Objeto Licitado;

**7.2.3.** Indicar o prazo de garantia do equipamento, contando a partir da data de sua entrega com a respectiva aceitação pelo

Município, o qual deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de horas;

**7.2.4.** Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

**7.2.4.1.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para aquisição do produto, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante;

**7.3.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital;

**7.4.** O Município é considerado consumidor final, sendo que a licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988;

**7.5.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** Não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte;

**b)** Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**c)** Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

**7.6.** Após a negociação do preço, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **01 (Uma) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, contendo o valor unitário e total para cada item que compõe o lote conforme Anexo II.

## **8. Abertura, Aceitação e Disputa de Lance**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00.

**8.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.19.** Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

**8.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.24.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

**8.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**8.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor

preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.28.** Após a negociação do preço, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **01 (Uma) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

**8.29.** No mesmo prazo disposto no item acima, o Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.30.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.31.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

## **9. Do Julgamento das Propostas**

**9.1.** Após a análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**9.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**9.3.** Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante a apresentação de amostra do produto e/ou declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

**9.3.1.** Será analisado o menor preço/valor sobre os produtos requisitados pela Administração.

**9.3.2.** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.



**9.4.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.4.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**9.4.2.** O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 05 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

**9.4.3.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.4.4.** No caso de equivalência dos valores apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**9.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.6.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro passará para análise dos documentos de habilitação.

## **10. Dos Recursos**

**10.1.** Ao final da sessão, qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro da síntese das suas razões em até 10 (dez) minutos, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) item(ns), pelo Pregoeiro, ao vencedor do certame;

**10.3.** Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital;

**10.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

**10.4.1.** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 10.1, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul;

**10.4.2.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico <https://b11.org.br>.

**10.5.** Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

**10.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.7.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o respectivo item para a licitante vencedora do certame;

## **11. Da Habilitação**

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**11.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

**11.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (uma) hora, envie a proposta (conforme prevista neste Edital) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**11.3.** Os licitantes deverão incluir na plataforma a seguinte documentação:

**11.3.1. Habilitação Jurídica**

**I.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**II.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**III.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

**IV.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**V.** Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

**11.5.2. Para comprovação da regularidade fiscal (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):**

**11.5.2.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**;

**11.5.2.2.** Prova da regularidade para com a **Fazenda Federal** mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federal e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda nacional / Receita Federal do Brasil;

**11.5.2.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

**11.5.2.4.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

**11.5.2.5.** Prova regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**11.5.3. Para comprovação da regularidade trabalhista (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):**

**11.5.3.1.** Prova de inexistência de Débitos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**11.5.4. Para comprovação da qualificação econômico-financeira (Art.31 da Lei Federal nº 8.666/93):**

**11.5.4.1.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa física, com data máxima de 60 dias anteriores a realização desse processo.

**11.5.5. Qualificação Técnica**

**11.5.5.1.** Comprovação de Assistência Técnica por concessionária autorizada pelo fabricante do equipamento, numa distância não superior a **250 km (Duzentos e Cinquenta Quilômetros)**, rodoviários da sede do município.

**11.5.5.2.** Certidão, atestado ou declaração fornecida pelo fabricante ou montadora informando que está autorizada a comercializar o objeto licitado.

**11.5.5.3.** Certificado de treinamento fornecido pelo fabricante autorizado de pelo menos um funcionário de sua equipe.

**11.5.5.4.** Declaração do fabricante do equipamento e ou do proponente, atestando que o objeto apresentado na proposta do licitante, atende as especificações técnicas e características originais de fábrica e as constantes no edital.

#### **11.5.6. Declarações**

**11.5.6.1.** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93 **(Anexo III)**;

**11.5.6.2.** Declaração que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do Decreto 10.024/2019, **(Anexo IV)**;

**11.5.6.3.** Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, **(Anexo V)**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

**11.5.6.4.** Declaração que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, **(Anexo VI)**;

**11.5.6.5.** Declaração de que não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, **(Anexo VII)**.

**11.5.6.6.** Declaração sob as penas da Lei, firmada por profissional devidamente registrado no CRC ou representante legal, atestando enquadramento como ME ou EPP, caso tenha utilizado dos benefícios de que trata a Lei complementar nº 123 de 14/12/2006, **(Anexo VIII)**.

**Obs.:** Caso as Declarações citadas nos subitens 11.5.6.1 a 11.5.6.6, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de "Procuração" que conceda poderes ao signatário das Declarações.

**11.6.** Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada. Os expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou também cópia reprográfica autenticada. Entretanto, sujeitar-se-ão a verificação de suas autenticidades através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

**11.7.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

**11.8.** As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

**11.9.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**11.10.** Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.

## **12. Da Adjudicação**

**12.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**12.2.** Não serão aceitos dos itens licitados, em desacordo com as especificações do edital.

**12.3.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**12.4.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a

oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

### **13. Da Dotação Orçamentária**

**13.1.** As despesas do objeto desta contratação serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária e será da lei-de-meios do exercício de 2023, suplementada se necessário:

09.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente

1014 - Aquisição Equip, Máquinas e Veículos

### **14. Da Formalização e da Alteração do Contrato**

**14.1.** O contrato a ser formalizado obedecerá ao que dispõe os artigos 60 a 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, de acordo com a minuta de contrato, parte integrante deste instrumento.

**14.2.** O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, parágrafos, incisos e alíneas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **15. Do Contrato**

**15.1.** Encerrada a fase de julgamento, e homologado pelo Prefeito Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**15.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o seu transcurso.

**15.3.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, obedecido o

que estabelece os artigos 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **16. Das Condições Para Fornecimento do Objeto e da Garantia**

**16.1.** Esgotados todos os prazos recursais, e depois de homologada a licitação, a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para entrega do equipamento, num prazo máximo de 20 (Vinte) dias após assinatura do contrato, sob pena de decair do direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

**16.2.** Não será aceito equipamento de marca/procedência diferentes daquele indicado na proposta e constantes no prospecto técnico ilustrativo apresentado.

**16.3.** A licitante vencedora será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do objeto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, frete, seguro e eventuais perdas e danos.

**16.4.** A licitante vencedora terá 01 (um) dia útil para confirmar o recebimento da Nota de Empenho.

**16.5.** O Item licitado, conforme anexo I, deverá ser de boa qualidade, e obedecer às normas técnicas da ABNT.

**16.6.** Os itens entregues que não estiverem dentro dos padrões de qualidade exigidos, serão devolvidas ao fornecedor, e este deverá repor os mesmos no prazo de 24 horas, conforme exigência.

**16.7.** O item licitado deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Cecília do Sul, na Rua Porto Alegre, nº 537, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, para verificação e carimbo da nota fiscal.

**16.7.1.** Além da entrega no local designado pelo Município, a licitante vencedora também terá que descarregar o objeto licitado, devendo ser recebido e acompanhado por responsável indicado pela Secretaria Municipal de Obras.

**16.8.** O **prazo de garantia do equipamento**, será contado a partir do Termo de Recebimento Definitivo com a respectiva aceitação pelo Município e será de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de horas.

## **17. Da Fiscalização**

**17.1.** A fiscalização da entrega objeto será exercida pelo Secretário Municipal de Obras, ou por outro representante, devidamente designado para esse fim, com autoridade para

exercer, como representante da Administração do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, para posterior atesto da Nota Fiscal e pagamento.

**17.2.** A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

## **18. Das Condições de Pagamento**

**16.1.** O pagamento será efetuado até 10 dias após aprovação e liberação da verba pela entidade conveniente, conforme **proposta nº 035774/2023** e o restante do saldo divididos em 4 parcelas, sendo a primeira 30 dias após a entrega.

**18.2.** Os valores da proposta não sofrerão quaisquer reajustes, nos termos da Lei 9.069/95 e Lei 10.192 de 14/02/2001.

**18.3.** Quando do pagamento será retido e recolhido o ISSQN e IRRF devidos, e INSS se for o caso.

**18.4.** Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 1.234/2012, conforme instituído pelo Decreto Municipal nº 1.673/2022, de 26 de julho de 2022.

**18.5.** A retenção dos tributos não será efetivada caso a contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

## **19. Das Penalidades**

**19.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar com a administração



pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 05(cinco) dias após o qual será considerado inexecução contratual;

**e)** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um ano);

**f)** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois anos);

**g)** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **20. Da Anulação e Revogação**

**20.1.** Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

**20.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

**20.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

## **21. Das Disposições Gerais**

**21.1.** Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**21.2.** A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a Licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**21.3.** É **facultada** ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

**21.4.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.

**21.5.** Atendida a conveniência administrativa, fica o licitante vencedor obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**21.6.** No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

**21.7.** Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda no interesse do Município de Santa Cecília do Sul - RS, por conveniência administrativa, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- adiada sua abertura;
- alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

**21.8.** Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.

**21.9.** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

**21.10.** A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

**21.11.** A licitante deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação.

**21.12.** O Edital poderá ser adquirido junto ao endereço eletrônico <https://bll.org.br> e [www.santaceciliadosul.rs.gov.br](http://www.santaceciliadosul.rs.gov.br).

**21.13.** O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site <https://bll.org.br> e preencher o Termo de Adesão, onde

qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

**21.13.1.** O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

**21.13.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**21.13.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**21.13.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrente de uso indevido da senha ainda que por terceiros.

**21.14.** Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**21.15.** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

**21.16.** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**21.17.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

**21.18.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

**21.19.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em

parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**21.20.** O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**21.21.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.22.** No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

**a)** adiada sua abertura;

**b)** alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

## **22. São anexos deste Edital**

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Proposta de Preços;

**Anexo III** - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7º da Constituição Federal;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação;

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Idoneidade;

**Anexo VI** - Modelo de Declaração de Conhecimento;

**Anexo VII** - Modelo de Declaração de que não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;

**Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;

**Anexo IX** - Modelo de Procuração;

**Anexo X** - Minuta de Contrato.

## **23. Disposições Finais**

**23.1.** Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Santa Cecília do Sul, setor de licitações, sito a Rua Porto Alegre, 591, pelo e-mail: [licitacao@santaceciliadosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@santaceciliadosul.rs.gov.br), ou pelo fone (54) 3196-8535, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

## **24. Do Foro**

**24.1.** Fica eleito, o Foro da Comarca de Tapejara-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato

decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul - RS, 07 de dezembro de 2023.

**João Sirineu Pelissaro**  
**Prefeito Municipal**

Anexo I

Pregão Eletrônico nº 04/2023

Termo de Referência

1. Do Objeto

1.1. O presente objeto deverá possuir no mínimo o seguinte:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação
01	01	UN	<p>Rolo compactador novo, 0 H, vibratório, cilindro liso dianteiro com tração, ano de fabricação/modelo 2023/2023 ou superior, com no mínimo as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Motor diesel que atenda os padrões de emissão de poluentes, de acordo com a Resolução CONAMA 433/2011, 04 cilindros, turbo <i>intercooler</i>, com gerenciamento eletrônico, potência líquida de no mínimo 150 HP (original de fábrica comprovadamente via catálogo do equipamento ou através do site do fabricante);</li><li>• Sistema de segurança do motor, devendo desligar automaticamente antes de danificar por falta de lubrificação ou exceder o limite máximo de temperatura com arquivo eletrônico;</li><li>• Banco do operador com suspensão ajustável, apoio de braço e cinto de segurança retrátil;</li><li>• Cabine fechada com suspensão ROPS e FOPS com ar condicionado, quente e frio, original do fabricante do equipamento;</li><li>• Carga estática linear mínima de 400 N/CM;</li><li>• Força centrífuga mínima de 150 kn;</li><li>• Força de impacto dinâmico mínimo de 370 kn;</li><li>• Freio úmido banhado a óleo;</li><li>• Luzes de advertência, indicadora, sonorização de marcha em ré com sistema de iluminação e demais itens de segurança;</li><li>• Para brisa dianteiro com limpador e lavador;</li><li>• Película protetora solar em todos os vidros;</li><li>• Peso operacional de 17.000 Kg;</li><li>• Pneus traseiros 23.1-26, 12 lonas;</li><li>• Retrovisor interno (uma unidade) e externo (duas unidades);</li></ul>

			<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sistema de iluminação com faróis frontais, faróis traseiros, luzes de freio e setas direcionais;</li> <li>• Sistema de som com rádio FM, alto falantes e antena;</li> <li>• Tanque de combustível com capacidade para 210 litros;</li> <li>• Tomada de alimentação 12V;</li> <li>• Tração traseira com 2 motores hidráulicos;</li> <li>• Transmissão hidrostática.</li> </ul>
--	--	--	--

**1.2.** O objeto licitado deverá atender aos padrões técnicos de qualidade do mercado, bem como atender as disposições da legislação em vigor.

**1.3.** A empresa vencedora deverá possuir assistência técnica autorizada e estar localizada no máximo 250 km da sede do município.

**1.3.1.** Caso haja necessidade de remoção até a assistência técnica autorizada, fica por conta do licitante vencedor o transporte de ida e volta.

**1.4.** Garantia mínima de 01 (um) ano, sem limite de horas. Serviços de garantia, assim como a substituição de peças, óleos, líquidos, e quaisquer componentes da máquina que estejam correlacionados a problemas de fabricação ou montagem correm por conta exclusiva do licitante vencedor.

**1.4.1.** A garantia começará a contar após dado o Termo de Recebimento Definitivo;

**1.4.2.** O conserto de peças, durante a garantia, se dará pela substituição de peças genuínas.

**1.4.3.** As 03 (três) primeiras revisões serão de responsabilidade da empresa vencedora, sendo que as despesas com mão de obra e deslocamento não haverá custo para o município.

**1.5.** A empresa vencedora deverá oferecer treinamento para dois (02) operadores de máquinas indicados pelo município, versando sobre manutenção e operação do equipamento sem qualquer custo adicional.

**1.6.** Os acessórios e demais características que constarem do prospecto apresentado juntamente com a proposta, igualmente farão parte das características do produto a ser entregue, objeto de igual conferência por ocasião da entrega.

## **2. Garantia**

**2.1** O prazo de garantia do equipamento, contado a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo, será de no mínimo 12 (doze) meses.

### **3. Da Entrega**

**3.1** A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (Vinte) dias após a assinatura do contrato;

**3.2** O item licitado deverá ser entregue junto à Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Cecília do Sul, na Rua Porto Alegre, nº 537, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, para verificação e carimbo da nota fiscal, sem quaisquer despesas extras.

**3.3** Além da entrega no local designado pelo Município, a licitante vencedora também terá que descarregar o objeto licitado devendo ser recebido e acompanhado por responsável indicado pela Secretaria Municipal de Obras.

### **4. Do pagamento**

**4.1.** O pagamento será efetuado até 30 dias após aprovação e liberação da verba pela entidade conveniente, conforme **proposta nº 035774/2023** e o restante do saldo divididos em 4 parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 30 dias após a entrega.

**4.2.** Os valores da proposta não sofrerão quaisquer reajustes, nos termos da Lei 9.069/95 e Lei 10.192 de 14/02/2001.

**4.3.** Quando do pagamento será retido e recolhido o ISSQN e IRRF devidos, e INSS se for o caso.

**4.4.** Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 1.234/2012, conforme instituído pelo Decreto Municipal nº 1.673/2022, de 26 de julho de 2022.

**4.5.** A retenção dos tributos não será efetivada caso a contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

### **5. Das obrigações da contratante (Minuta de Contrato)**

**5.1** São obrigações da Contratante:

**5.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**5.1.2** Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**5.1.3** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



**5.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

**5.1.5** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

**5.1.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. Das obrigações da contratada (Minuta de Contrato)**

**6.1** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

**6.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade.

**6.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**6.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**6.5** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**6.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, frete, seguro, e, eventuais perdas ou danos.

**6.8** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações edilícias ou legais a que estiver sujeito.

**6.9** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

**6.10** Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Município o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos.

**6.11** Substituir o produto recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 30 (trinta), contados a partir da data do recebimento da notificação do Município, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos itens/lotos recusados.

**6.12** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.13** Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

## **7. Das penalidades**

**7.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 05 (cinco) dias após o qual será considerado inexecução contratual;

**e)** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um ano);

**f)** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois anos);

**g)** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **8. Do valor de referência**

**8.1** R\$ 887.600,00 (Oitocentos e Oitenta e Sete Mil e Seiscentos Reais).

**8.2** O valor a ser contratado tem como limite a média aritmética dos valores praticados no mercado.

**Anexo II****Pregão Eletrônico nº 04/2023****Proposta de Preço****Dados da Empresa**

<b>Razão Social:</b>				
<b>CNPJ:</b>		<b>Inscrição Estadual:</b>		
<b>Endereço:</b>			<b>Nº</b>	<b>CEP:</b>
<b>Bairro:</b>		<b>Cidade:</b>		<b>Estado:</b>
<b>Telefone:</b>		<b>E-mail:</b>		

**Dados do Administrador**

<b>Sócio Administrador:</b>					
<b>CPF:</b>		<b>RG:</b>		<b>Endereço:</b>	<b>Nº</b>
<b>Bairro:</b>		<b>Cidade:</b>		<b>CEP:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Telefone:</b>		<b>E-mail:</b>			

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 04/2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
			Descrição completa do(s) objeto(s) ofertado(s) (com o mínimo descrito no edital)			

**Obs.:** o preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes do edital.

**Valor Total: R\$** (A cotação de preços deve ser apresentada com cotação de preço unitário e total, em moeda corrente nacional).

Declara, sob as penas da lei que:

a) Nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

b) A assistência técnica está localizada no município de \_\_\_\_\_, distante \_\_\_\_ Km do município de Santa Cecília do Sul - RS.

c) Concordo com todos os termos constantes no edital.

d) **Prazo de entrega:** \_\_\_\_ dias;

e) Prazo de garantia: \_\_\_\_\_ meses;

f) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

[assinatura do representante legal/procurador da licitante]

[nome, RG, CPF, cargo]

[Carimbo]

**Anexo III**

**Pregão Eletrônico nº 04/2023**

**Declaração de Cumprimento ao Art. 7º Da Constituição Federal**

\_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]**  
**[Carimbo do CNPJ]**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Anexo IV**

**Pregão Eletrônico nº 04/2023**

**Declaração de Habilitação**

A empresa **(Razão Social da Licitante)**, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, **(Bairro/Cidade)**, através de seu **(Diretor ou Representante Legal)**, **(Nome/RG)**, declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do Decreto 10.024/2019.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

**[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]**  
**[Carimbo do CNPJ]**

**Anexo V**

**Pregão Eletrônico nº 04/2023**

**Declaração de Idoneidade**

A empresa **(Razão Social da Licitante)**, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, **(Bairro/Cidade)**, através de seu **(Diretor ou Representante Legal)**, **(Nome/RG)**, declara, sob as penas da Lei, que:

- a)** Não foi declarada inidônea ou suspensa de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo;
- b)** Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c)** Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d)** Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]**  
**[Carimbo do CNPJ]**



**Anexo VI**

**Pregão Eletrônico nº 04/2023**

**Declaração de Conhecimento**

A empresa **(Razão Social da Licitante)**, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, **(Bairro/Cidade)**, através de seu **(Diretor ou Representante Legal)**, **(Nome/RG)**, declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

**[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]**  
**[Carimbo do CNPJ]**

**Anexo VII**

**Pregão Eletrônico nº 04/2023**

**Declaração que não Possui Servidor Público da Ativa, ou  
Empregado de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, \_\_\_\_\_ o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador (a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA:

**a)** que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]**  
**[Carimbo do CNPJ]**

**Anexo VIII**

**Pregão Eletrônico nº 04/2023**

**Declaração de Enquadramento**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, declara, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06;

( ) **Empresa de pequeno porte**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06;

( ) **Microempreendedor individual**, cujo valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado no art. 18-A, § 1º e suas alterações, da Lei Complementar nº123/06 e suas alterações; não se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no art. 18-A, § 4º, incisos I a IV, da mesma lei; exerce tão somente atividades constantes do Anexo XIII da Resolução CGSN nº 94 de 29 de novembro de 2011;

( ) **Cooperativa**, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06 (art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007).

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

**[Contador]**

**CRC:**

**[Carimbo]**

**Anexo IX**

**Pregão Eletrônico n° 04/2023**

**Procuração**

**Outorgante:** \_\_\_\_\_, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o n° \_\_\_\_\_), com sede na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr. (a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_.

**Outorgado:** Sr. (a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_.

**Poderes:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente no (Modalidade do Processo e Número), do Município de Santa Cecília do Sul - RS, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Outorgante**

**Nome:**

**CPF:**

**RG:**

**Outorgado**

**Nome:**

**CPF:**

**RG:**

**Anexo X**

**Pregão Eletrônico n° 04/2023**

**Minuta do Contrato Administrativo**

**Contrato n° \_\_/2023**  
**Pregão Eletrônico n° 04/2023**  
**Processo Licitatório n° 42/2023**

**Aquisição de 01 (um) rolo compactador nova, zero horas, ano de fabricação/modelo 2023/2023 ou superior, atendendo a proposta n° 035774/2023.**

**Contratante: Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n° 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **João Sirineu Pelissaro**, brasileiro, casado, portador do CPF n° 948.753.320-68, residente e domiciliado na localidade de Vista Alegre, interior deste Município.

**Contratada:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, estabelecida na (Logradouro) \_\_\_\_\_, n°, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, (Nacionalidade), (Cargo), portador(a) do CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na (Logradouro), n°, bairro, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

Têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes no **Pregão Eletrônico n° 04/2023**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

**Cláusula Primeira - Objeto**

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na aquisição do(s) objeto(s) contratado(s), descrito(s) abaixo, constante do **Processo Licitatório n° 42/2023, Pregão Eletrônico n° 04/2023**, Tipo Menor Preço, pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

Item	Qtde	Un.	Descrição
			<b>Descritivo</b> <b>Marca/Fabricante:</b>

			<b>Modelo:</b>
--	--	--	----------------

**Parágrafo Primeiro** - O objeto deverá atender aos padrões técnicos de qualidade do mercado, bem como atender as disposições da legislação em vigor.

**Parágrafo Segundo** - A contratada possui assistência técnica autorizada em \_\_\_\_\_ e esta localizada a \_\_\_ km da sede do município.

**Parágrafo Terceiro** - Caso haja necessidade de remoção até a assistência técnica autorizada, fica por conta da contratada o transporte de ida e volta.

**Parágrafo Quarto** - Garantia ofertada é de \_\_\_ (\_\_\_) meses, sem limite de horas. Serviços de garantia, assim como a substituição de peças, óleos, líquidos, e quaisquer componentes da máquina que estejam correlacionados a problemas de fabricação ou montagem correm por conta exclusiva da contratada.

**Parágrafo Quinto** - A garantia começará a contar após dado o Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Sexto** - O conserto de peças, durante a garantia, se dará pela substituição de peças genuínas.

**Parágrafo Sétimo** - As 03 (Três) primeiras revisões serão de responsabilidade da contratada, sendo que as despesas com mão de obra e deslocamento não haverá custo para o município.

**Parágrafo Oitavo** - A empresa vencedora deverá oferecer treinamento para dois (02) operadores de máquinas indicados pelo município, versando sobre manutenção e operação do equipamento sem qualquer custo adicional.

**Parágrafo Nono** - Os acessórios e demais características que constarem do prospecto apresentado juntamente com a proposta, igualmente farão parte das características do produto a ser entregue, objeto de igual conferência por ocasião da entrega.

#### **Cláusula Segunda - Do Valor**

O valor do objeto descrito na Cláusula Primeira é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), sendo o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) pagos em até 10 (Dez) dias após o termo de recebimento definitivo e o restante do saldo divididos em 4 parcelas iguais de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), sendo a primeira parcela 30 dias após a entrega .

#### **Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária**

As despesas do objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária e será da lei-de-meios do exercício de 2023, suplementada se necessário:

09.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente

1014 - Aquisição Equip, Máquinas e Veículos

#### **Cláusula Quarta - Das Condições da Entrega**

O(s) objeto(s) licitado(s) será(ão) entregue no prazo máximo de 20 (Vinte) dias a contar da assinatura do contrato de acordo com o Edital, sob pena de decair o direito de fornecimento sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8666/93.

**Parágrafo Primeiro** - O objeto contratado deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Cecília do Sul, na Rua Porto Alegre, nº 537, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, para verificação e carimbo da nota fiscal, sem que incida qualquer custo adicional.

**Parágrafo Segundo** - Além da entrega no local designado pelo Município, a contratada também terá que descarregar o objeto licitado, devendo ser recebido e acompanhado por responsável indicado pela Secretaria Municipal da Agricultura.

#### **Cláusula Quinta - Das Obrigações das Partes**

##### **I. Da Contratada**

**a)** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

**b)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

**c)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**d)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**e)** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**f)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**g)** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, frete, seguro, e, eventuais perdas ou danos, assim como também, **INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO** em local a ser indicado pelo município;

**h)** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações edilícias ou legais a que estiver sujeito;

**i)** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

**j)** Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Município o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

**k)** Substituir o produto recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 30 (trinta), contados a partir da data o recebimento da notificação do município, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos itens/lotos recusados;

**l)** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**m)** Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

## **II. Da Contratante**

**a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

**b)** Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**c)** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

**e)** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

**f)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **Cláusula Sexta - Do Pagamento**

O pagamento será efetuado até 30 dias após aprovação e liberação da verba pela entidade conveniente, conforme **proposta**



nº 035774/2023 e restante do saldo divididos em 4 parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 30 dias após a entrega.

**Parágrafo Primeiro** - Os valores da proposta não sofrerão quaisquer reajustes, nos termos da Lei 9.069/95 e Lei 10.192 de 14/02/2001.

**Parágrafo Segundo** - Quando do pagamento será retido e recolhido o ISSQN e IRRF devidos, e INSS se for o caso.

**Parágrafo Terceiro** - Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 1.234/2012, conforme instituído pelo Decreto Municipal nº 1.673/2022, de 26 de julho de 2022.

**Parágrafo Quarto** - A retenção dos tributos não será efetivada caso a contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

#### **Cláusula Sétima - Do Recebimento Do Objeto**

O objeto do presente contrato, estando de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento, será recebido na Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Cecília do Sul, na Rua Porto Alegre, nº 537, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, para verificação e carimbo da nota fiscal.

#### **Cláusula Oitava - Das Condições Para Fornecimento**

Não será aceito Equipamento de marca/procedência diferente daquele indicado na proposta e constantes no prospecto técnico ilustrativo apresentado.

**Parágrafo Primeiro** - O Item ofertado, conforme cláusula segunda deverá ser de boa qualidade, e obedecer às normas técnicas da ABNT.

**Parágrafo Segundo** - O item entregue que não estiver dentro dos padrões de qualidade exigidos, será devolvido ao fornecedor, e este deverá repor o mesmo no prazo de 24 horas, conforme exigência.

#### **Cláusula Nona - Da Garantia**

O prazo de garantia do objeto, contado a partir da data de sua entrega com a respectiva aceitação pelo Município, será de ----- (-----) meses.

#### **Cláusula Décima - Responsabilidades**

##### **I. Contratante:**

O contratante, não se obriga por eventuais acidentes e/ou danos causados ou sofridos pela **contratada** no ato da entrega do produto, bem como todas as obrigações que a **contratada** ou seus prepostos venham a assumir com terceiros, serão de sua exclusiva

responsabilidade, inclusive os encargos sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

## **II. Contratada**

A **contratada** responderá em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo do Contrato, e pagamento de perdas e danos aos quais der causa, ressalvados as hipóteses consideradas pela ordem jurídica como caso fortuito ou de força maior.

### **Cláusula Décima Primeira - Dos Direitos da Administração**

São reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, conforme art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

Fica expressamente acordado que as relações decorrentes do presente instrumento aplicar-se-ão às soluções preconizadas pela Legislação Brasileira e, ainda, que o negócio jurídico foi celebrado em estrita observância ao disposto na Lei de Licitação supra citada e demais normas pertinentes.

### **Cláusula Décima Segunda - Das Penalidades**

A **contratada** ficará sujeita as seguintes penalidades:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 05(cinco) dias após o qual será considerado inexecução contratual;

e) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um ano);

f) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois anos);

g) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**Parágrafo Segundo** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Cláusula Décima Terceira - Da Lei Regradora**

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

**Cláusula Décima Quarta - Das Disposições Finais**

A **contratada** declara ter conhecimento integral e obriga-se a cumprir o que aqui ficou ajustado.

Responsabilizar-se-á a **contratada** por todos os documentos a ela entregues pela **contratante**, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

Obriga-se a **contratante** a fornecer à **contratada** todos os dados, documentos e informações que se façam necessário ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade, cabendo a segunda, acaso recebidos intempestivamente.

Quando técnicos da **contratada** forem requisitados pelo **contratante** para acompanhamento de ações técnicas ou administrativas para com o Município, caberá o ressarcimento de todas as despesas realizadas e necessárias à execução da solicitação.

Os encargos serão devidos até a data da efetiva validade do contrato, mesmo que posterior ao vencimento do contrato, pagos nos mesmos valores, prazos e condições do contrato, como se o mesmo estivesse em pleno vigor.

**Cláusula Décima Quinta - Do Foro**

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Município de Santa Cecília do Sul  
João Sirineu Pelissaro  
Prefeito Municipal  
Contratante

CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_  
Empresa  
Nome  
Contratada

Testemunhas:

1.

2.